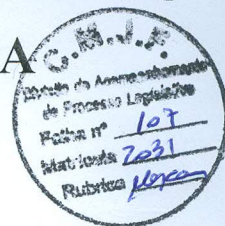




CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA

Adriano
1 de Leg



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 7.614/2016
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 15/2019.

EMENTA: “Altera a Lei Complementar nº 62, de junho de 2017”.

AUTORIA: Vereadores Antônio Aguiar e Zé Márcio.

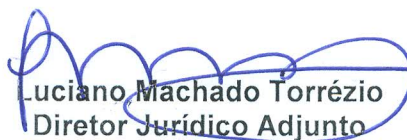
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Altera a Lei Complementar nº 62, de junho de 2017”.

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 235/2019**, da lavra do **Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 29 de novembro de 2019.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 29/11/19.


servidor(a)

2031
Matricula